



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

<b>PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº56-PMB</b>	<b>FOLHA Nº</b> <u>111</u> / <u>2</u>
--	---------------------------------------

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº56/2023**

**DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO NR. 07/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO P.J. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.**

**SECRETARIA INTERESSADA: ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

## **AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

**Bandeirantes, 24 de outubro de 2023.**

**Joyce Ferreira Parpinelli**  
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

112  
y

**APENSO I**

**DECORRENTE**

**DO CHAMAMENTO**

**NR.07**



113  
9

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 167/2023-PMB

Bandeirantes, 24 de outubro de 2023.

Inexigibilidade de Licitação –56/2023-PMB

## DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO NR. 07/2023

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação nr.303 da Secretaria de Assistência Social, para: **CONTRATAÇÃO P.J. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	AUXÍLIO FUNERAL CONTENDO : URNA FUNERÁRIA SIMPLES ADULTO, CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES, ENVERNIZADA, INCLUINDO FLORES, TAPETES, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO	60	R\$ 1.830,00	R\$ 109.800,00
2	AUXÍLIO FUNERAL CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES INFANTIL, CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES ENVERNIZADA, INCLUINDO FLORES, TAPETES, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO	20	R\$ 950,00	R\$ 19.000,00
3	AUXÍLIO FUNERAL CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES TAMANHO ESPECIAL, CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES ENVERNIZADA, INCLUINDO FLORES, TAPETES, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO	10	R\$ 2.150,00	R\$ 21.500,00
4	TRANSLADO (CASO SEJA NECESSÁRIO) - II	10.000	R\$ 2,80	R\$ 28.000,00

**TOTAL GERAL.....R\$ 178.300,00**

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

*Andreia de S. França*  
**Andreia de Souza França**

Departamento De Compras  
Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços  
Portaria nº 13.659/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

114  
r

PROTOCOLO NÚMERO 167/2023-PMB

Bandeirantes, 24 de outubro de 2023.

DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO NR. 07/2023

Inexigibilidade de Licitação –56/2023

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e em seguida a Secretaria de Fazenda. Informamos que, o valor global para o objeto: **CONTRATAÇÃO P.J. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, importa em **RS 178.300,00 (Cento e setenta e oito mil, trezentos reais)**.

Colha-se manifestação

**Joyce Ferreira Parpinelli**  
Presidente da Comissão de Licitação

**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Comissão de Licitação

**Wesley Rodrigo Ramos Pires**  
Comissão de Licitação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

115  
2

PROTOCOLO NÚMERO 167/2023-PMB

Bandeirantes, 24 de outubro de 2023.

## DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO NR. 07/2023

Inexigibilidade de Licitação – 56/2023

### PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**CONTRATAÇÃO P.J. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.** Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0281/0000	09.001.08.244.0810.2065.33.90.39.0000	BENEFÍCIOS EVENTUAIS

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim **o parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

  
**Jaciani Carolina Milani Della Mura**  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

116  
9

PROTOCOLO NÚMERO 167/2023-PMB

Bandeirantes, 24 de outubro de 2023.

**DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO NR. 07/2023**

Inexigibilidade de Licitação –56/2023

**PARECER FINANCEIRO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO P.J. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 178.300,00 (Cento e setenta e oito mil e trezentos reais).**

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

( ) Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2023, no montante de **R\$ 178.300,00 (Cento e setenta e oito mil e trezentos reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 24 de outubro de 2023.

( ) Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas, utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

( ) à vista.

( ) à prazo.

Origem de Recursos:

( ) Próprios.

( ) Vinculados à convênios.

**José Celestino Fontolan**  
Secretário da Fazenda

*J. Ramalho Matia*  
**Nelson Ramalho Matia**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 167/2023-PMB

Bandeirantes, 24 de outubro de 2023.

## DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO NR. 07/2023

Inexigibilidade de Licitação – 56/2023

### **OBJETO: CONTRATAÇÃO P.J. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.**

#### DECISÃO:

A Comissão de Licitação reunida, analisando o presente procedimento quanto ao preenchimento das formalidades legais, após a emissão do Parecer Jurídico nº114/2023, vislumbra a possibilidade de oficializar o processo de Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente, o que deve ser feito de acordo com a Lei Estadual 15.608/07, aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e Decreto municipal nº 3.568/2023, e a caracterização comprovada, através de vários documentos integrantes do presente processo, passando ao Senhor Gestor para que proceda a devida Ratificação ou Não, e a futura contratação.

Destaca-se que a análise feita foi restrita as funções atribuídas pela lei à Comissão, qual sejam receber, examinar e julgar, com relação a validade, todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, estando excluídos os pontos jurídicos, e quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO:



**Joyce Ferreira Parpinelli**

Presidente da Comissão de Licitação



**Fabiana de Souza Meira Oliveira**

Comissão de Licitação



**Wesley Rodrigo Ramos Pires**

Comissão de Licitação



118  
2

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 167/2023-PMB

Bandeirantes, 24 de outubro de 2023.

Inexigibilidade de Licitação –56/2023.

## DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO NR. 07/2023

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1633/2023 de 30 de maio de 2023 que declarou Inexigível a Licitação, de acordo com a Lei Estadual 15.608/07, aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e Decreto municipal nº 3.568/2023, a favor dos fornecedores:

MARIA LEONEL SANTANA – CNPJ 02.176.....

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	AUXÍLIO FUNERAL CONTENDO : URNA FUNERÁRIA SIMPLES ADULTO, CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES, ENVERNIZADA, INCLUINDO FLORES, TAPETES, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO	30	R\$ 1.830,00	R\$ 54.900,00
2	AUXÍLIO FUNERAL CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES INFANTIL, CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES ENVERNIZADA, INCLUINDO FLORES, TAPETES, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
3	AUXÍLIO FUNERAL CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES TAMANHO ESPECIAL, CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES ENVERNIZADA, INCLUINDO FLORES, TAPETES, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO	05	R\$ 2.150,00	R\$ 10.750,00
4	TRANSLADO (CASO SEJA NECESSÁRIO) - II	5.000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00

**TOTAL.....R\$ 89.150,00**





113  
2

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO LOPES DA SILVA – CNPJ 06.980.....

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	AUXÍLIO FUNERAL CONTENDO : URNA FUNERÁRIA SIMPLES ADULTO, CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES, ENVERNIZADA, INCLUINDO FLORES, TAPETES, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO	30	R\$ 1.830,00	R\$ 54.900,00
2	AUXÍLIO FUNERAL CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES INFANTIL, CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES ENVERNIZADA, INCLUINDO FLORES, TAPETES, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
3	AUXÍLIO FUNERAL CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES TAMANHO ESPECIAL, CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES ENVERNIZADA, INCLUINDO FLORES, TAPETES, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO	05	R\$ 2.150,00	R\$ 10.750,00
4	TRANSLADO (CASO SEJA NECESSÁRIO) - II	5.000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00

**TOTAL.....R\$ 89.150,00**

Para: **CONTRATAÇÃO P.J. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, no valor total **R\$ 178.300,00** (Cento e setenta e oito mil e trezentos reais), de acordo com a Lei Estadual 15.608/07, aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e Decreto municipal nº 3.568/2023, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

  
**JAEISON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal



120  
r

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 167/2023-PMB

Bandeirantes, 24 de outubro de 2023.

Inexigibilidade de Licitação – 56/2023-PMB

## AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

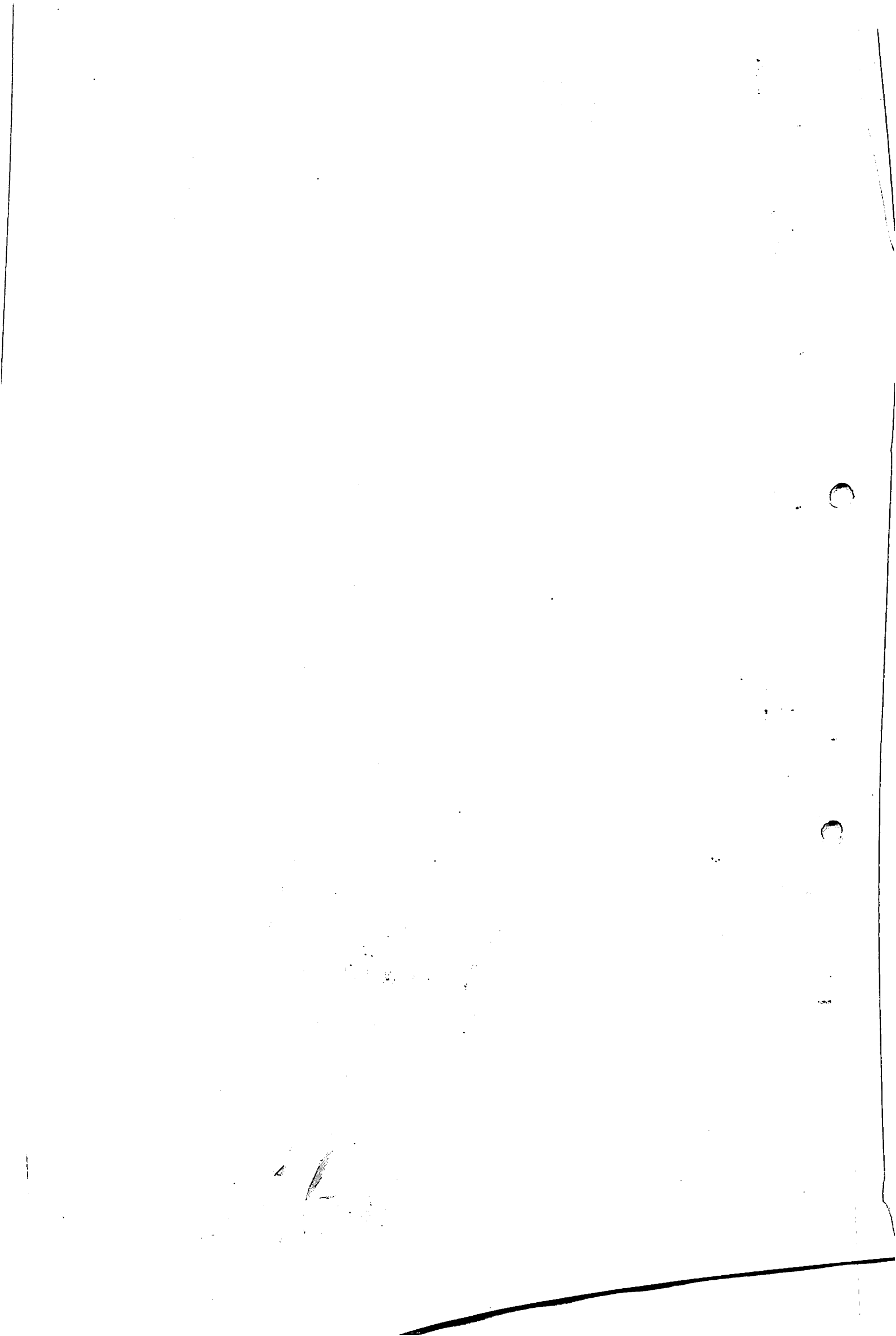
Informamos que o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº56/2023, para objeto: **CONTRATAÇÃO P.J. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Joyce Ferreira Parpinelli  
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

**JAELESON RAMALHO MATTA**

Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

121  
9  
Edição nº 637  
Ano 2023  
Página 13 de  
41

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 25 de Outubro de 2023

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Ratificação De Licitação

PROTOCOLO NÚMERO 167/2023-PMB

Bandeirantes, 24 de outubro de 2023.

Inexigibilidade de Licitação –56/2023.

#### DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO NR. 07/2023

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1633/2023 de 30 de maio de 2023 que declarou Inexigível a Licitação, de acordo com a Lei Estadual 15.608/07, aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e Decreto municipal nº 3.568/2023, a favor dos fornecedores:

MARIA LEONEL SANTANA – CNPJ 02.176.....

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	AUXÍLIO FUNERAL CONTENDO : URNA FUNERÁRIA SIMPLES ADULTO, CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES, ENVERNIZADA, INCLUINDO FLORES, TAPETES, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO	30	R\$ 1.830,00	R\$ 54.900,00
2	AUXÍLIO FUNERAL CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES INFANTIL, CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES ENVERNIZADA, INCLUINDO FLORES, TAPETES, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
3	AUXÍLIO FUNERAL CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES TAMANHO ESPECIAL, CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES ENVERNIZADA, INCLUINDO FLORES, TAPETES, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO	05	R\$ 2.150,00	R\$ 10.750,00
4	TRANSLADO (CASO SEJA NECESSÁRIO) - II	5.000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00

**TOTAL.....R\$ 89.150,00**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

122  
Edição nº 637  
Ano 2023  
Página 14 de  
41

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 25 de Outubro de 2023

RODRIGO LOPES DA SILVA – CNPJ 06.980.....

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VLR UNT	VLR TOTAL
1	AUXÍLIO FUNERAL CONTENDO : URNA FUNERÁRIA SIMPLES ADULTO, CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES, ENVERNIZADA, INCLUINDO FLORES, TAPETES, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO	30	R\$ 1.830,00	R\$ 54.900,00
2	AUXÍLIO FUNERAL CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES INFANTIL, CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES ENVERNIZADA, INCLUINDO FLORES, TAPETES, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO	10	R\$ 950,00	R\$ 9.500,00
3	AUXÍLIO FUNERAL CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES TAMANHO ESPECIAL, CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES ENVERNIZADA, INCLUINDO FLORES, TAPETES, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO	05	R\$ 2.150,00	R\$ 10.750,00
4	TRANSLADO (CASO SEJA NECESSÁRIO) - II	5.000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00

**TOTAL.....R\$ 89.150,00**

Para: **CONTRATAÇÃO P.J. PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS**, no valor total **R\$ 178.300,00 (Cento e setenta e oito mil e trezentos reais)**, de acordo com a Lei Estadual 15.608/07, aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e Decreto municipal nº 3.568/2023, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

**JAEISON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

# CONTRATOS PUBLICAÇÃO





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº56/2023

DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO NR. 07/2023

CONTRATO NRº.344/2023- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** e **MARIA LEONEL SANTANA**.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Sr. JAELOSON RAMALHO MATTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro MARIA LEONEL SANTANA, com sede na Avenida Prefeito Moacyr Castanho, nº 1.263 – Centro - na cidade de Bandeirantes/PR inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.176.490/0001-07, neste ato representada por sua proprietária a Senhora MARIA LEONEL SANTANA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.680.086-9 - SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 667.915.109-00, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº167/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2023-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto: **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que o(a) **CONTRATADO(A)** se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº167/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2023-PMB**, a saber: PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo **CONTRATANTE**, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº167/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2023-PMB** e anexos.

124  
2





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

125  
2

## CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado conforme demanda de até R\$ 89.150,00 (Oitenta e nove mil, cento e cinquenta reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de prestação dos serviços realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
09.001	09.001.08.244.0810.2065.3.3.90.39.00	BENEFICIOS EVENTUAIS

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daqueles exercícios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será susgado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

126  
3

**PARÁGRAFO SEXTO** – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

## CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da assinatura do presente contrato;

O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** à partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA – MULTA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, no término do prazo contratual os serviços não tiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA** ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

127  
8

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

## CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº167/2023** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 30 de Outubro de 2023.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

*Maria Leonel Santana*  
**CONTRATADA  
MARIA LEONEL SANTANA**

*J. Matta*  
**JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

*Maria Leonel Santana*  
**MARIA LEONEL SANTANA X  
PROPRIETÁRIA**

Testemunhas:

*[Signature]*  
**José Marco Urbano  
CPF: 023.000.589-60**

*[Signature]*  
**Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO NRº 344/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº167/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº56/2023**

**DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO NR. 07/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** MARIA LEONEL SANTANA

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para a prestação dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.


**PRAZO DE VIGÊNCIA** O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

**VALOR:** 89.150,00 (Oitenta e nove mil, cento e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO:**

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
09.001	09.001.08.244.0810.2065.3.3.90.39.00	BENEFICIOS EVENTUAIS

Bandeirantes-PR, 30 de outubro de 2023.

  
**CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**JAELSON RAMALHO MATT  
PREFEITO MUNICIPAL**

  
**CONTRATADA  
MARIA LEONEL SANTANA**

  
**MARIA LEONEL SANTANA  
PROPRIETÁRIA**



Participante: MARIA LEONEL SANTANA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	AUXÍLIO FUNERAL CONTENDO : URNA FUNERARIA SIMPLES ADULTO, CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES, ENVERNIZADA, INCLUINDO FLORES, TAPETES, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO - I - AUXÍLIO FUNERAL CONTENDO : URNA FUNERARIA SIMPLES ADULTO, CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES, ENVERNIZADA, INCLUINDO FLORES, TAPETES, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO - I	30,000	UN	PROPRIA	1.830.0000	54.900,00
6	AUXÍLIO FUNERAL CONTENDO URNA FUNERARIA SIMPLES INFANTIL, CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES ENVERNIZADA, INCLUINDO FLORES, TAPETES, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO - I - AUXÍLIO FUNERAL CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES INFANTIL, CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES ENVERNIZADA, INCLUINDO FLORES, TAPETES, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO - I	10,000	UN	PROPRIA	950.0000	9.500,00
7	AUXÍLIO FUNERAL CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES TAMANHO ESPECIAL, CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES ENVERNIZADA, INCLUINDO FLORES, TAPETES, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO - I - AUXÍLIO FUNERAL CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES TAMANHO ESPECIAL, CONTENDO URNA FUNERÁRIA SIMPLES ENVERNIZADA, INCLUINDO FLORES, TAPETES, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO - I	5,000	UN	PROPRIA	2.150.0000	10.750,00
8	TRANSLADO (CASO SEJA NECESSÁRIO) - I - TRANSLADO (CASO SEJA NECESSÁRIO) - I	5,000,0	UN	PROPRIA	2.8000	14.000,00
<b>Total do Participante:</b>						<b>89.150,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº167/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº56/2023

DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO NR. 07/2023

### CONTRATO NºR.345/2023- PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** e **RODRIGO LOPES DA SILVA**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Sr. **JAEISON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua José Santana, nº 514, Vila Macedo, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **RODRIGO LOPES DA SILVA**, com sede na Rua Prefeito José Mário Junqueira, nº 680 – Centro - na cidade de Bandeirantes/PR inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 06.980.950/0001-06, neste ato representada por sua proprietária a Sr. **RODRIGO LOPES DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.767.892-0 - SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 040.901.949-62, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93, da Lei Estadual nº 15.608/07 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº167/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2023-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto: **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que o(a) **CONTRATADO(A)** se declara em condições de prestar, em estrita observância ao indicado nas especificações levadas a efeito pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº167/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2023-PMB**, a saber:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações formuladas pelo **CONTRATANTE**, aprovadas pelas autoridades competentes, assim como **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº167/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2023-PMB** e anexos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os serviços serão executados assim que verificada sua necessidade e mediante solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado conforme demanda de até R\$ 89.150,00 (Oitenta e nove mil, cento e cinquenta reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes à sua completa execução.

## CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 20 (vinte) dias após a apresentação dos documentos referentes serviços prestados no mês imediatamente anterior e observada a ordem cronológica dos empenhos a saber: Nota fiscal de prestação de serviços juntamente com o relatório de prestação dos serviços realizados no período, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
09.001	09.001.08.244 0810.2065.3.3.90.39.00	BENEFICIOS EVENTUAIS

Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA daqueles exercícios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizados nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os pagamentos serão realizados mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, conforme prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, sendo vedada emissão de boleto bancário em nome do município.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Caso se verifique erro na nota fiscal de prestação de serviço, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO SEXTO** – As notas fiscais de prestação de serviços deverão ser entregues na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente no **CONTRATANTE**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

## CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo para a prestação dos serviços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da assinatura do presente contrato;

O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** à partir de sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA – MULTA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se, no término do prazo contratual os serviços não tiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

## CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA** ou ainda falecimento, no caso de contrato com pessoa física;
- c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) E os demais mencionados nos **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

## CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser prestado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de serviços com o **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

## CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº167/2023** são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

## CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impresas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Bandeirantes-PR, 30 de Outubro de 2023.

135  
2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA  
RODRIGO LOPES DA SILVA**

*J. Matta*  
**JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL**

**RODRIGO LOPES DA SILVA  
PROPRIETÁRIO**

Testemunhas:

José Marcio Urbano  
CPF. 023.000.589-60

Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO NRº345/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº167/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº56/2023**

**DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO NR. 07/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** RODRIGO LOPES DA SILVA

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para a prestação dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA** O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

**VALOR:** 89.150,00 (Oitenta e nove mil, cento e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO:**

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
09.001	09.001.08.244.0810.2065.3.3.90.39.00	BENEFICIOS EVENTUAIS

Bandeirantes-PR, 30 de outubro de 2023.

  
**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**JAELSON RAMALHO MATTÁ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**CONTRATADA**  
**RODRIGO LOPES DA SILVA**

  
**RODRIGO LOPES DA SILVA**  
**PROPRIETÁRIO**

Participante: FUNERARIA LOPES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	AUXÍLIO FUNERAL CONTENDO : URNA FUNERARIA SIMPLES ADULTO, CONTENDO URNA FUNERARIA SIMPLES, ENVERNIZADA, INCLUINDO FLORES, TAPETES, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO - AUXÍLIO FUNERAL CONTENDO : URNA FUNERARIA SIMPLES ADULTO, CONTENDO URNA FUNERARIA SIMPLES, ENVERNIZADA, INCLUINDO FLORES, TAPETES, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO	30,000	UN	PROPRIA	1.830,0000	54.900,00
2	AUXÍLIO FUNERAL CONTENDO URNA FUNERARIA SIMPLES INFANTIL, CONTENDO URNA FUNERARIA SIMPLES ENVERNIZADA, INCLUINDO FLORES, TAPETES, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO - AUXÍLIO FUNERAL CONTENDO URNA FUNERARIA SIMPLES INFANTIL, CONTENDO URNA FUNERARIA SIMPLES ENVERNIZADA, INCLUINDO FLORES, TAPETES, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO	10,000	UN	PROPRIA	950,0000	9.500,00
3	AUXÍLIO FUNERAL CONTENDO URNA FUNERARIA SIMPLES TAMANHO ESPECIAL, CONTENDO URNA FUNERARIA SIMPLES ENVERNIZADA, INCLUINDO FLORES, TAPETES, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO - AUXÍLIO FUNERAL CONTENDO URNA FUNERARIA SIMPLES TAMANHO ESPECIAL, CONTENDO URNA FUNERARIA SIMPLES ENVERNIZADA, INCLUINDO FLORES, TAPETES, VÉU, VELAS E SEPULTAMENTO	5,000	UN	PROPRIA	2.150,0000	10.750,00
4	TRANSLADO (CASO SEJA NECESSÁRIO) - II - TRANSLADO (CASO SEJA NECESSÁRIO) - II	5.000,0	UN	PROPRIA	2.8000	14.000,00
<b>Total do Participante:</b>						<b>89.150,00</b>

*gr*





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 642  
Ano 2023  
Página 28 de  
34

138

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 01 de Novembro de 2023

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**Licitações e Contratos**

**Extrato Contrato**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO CONTRATO NRº 344/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº167/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº56/2023**

**DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO NR. 07/2023**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** MARIA LEONEL SANTANA

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para a prestação dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

**VALOR:** 89.150,00 (Oitenta e nove mil, cento e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO:**

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
09.001	09.001.08 244.0810.2065.3.3.90.39.00	BENEFICIOS EVENTUAIS

Bandeirantes-PR, 30 de outubro de 2023.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA**  
**MARIA LEONEL SANTANA**

**JAELSON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MARIA LEONEL SANTANA**  
**PROPRIETÁRIA**





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 642  
Ano 2023  
Página 29 de  
34

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 01 de Novembro de 2023

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Extrato Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO NRº345/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº167/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº56/2023

DECORRENTE DO CHAMAMENTO PÚBLICO NR. 07/2023

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** RODRIGO LOPES DA SILVA

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo para a prestação dos serviços será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.

**VALOR:** 89.150,00 (Oitenta e nove mil, cento e cinquenta reais).

**DOTAÇÃO:**

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
09.001	09.001.08 244 0810.2065.3.3.90.39.00	BENEFICIOS EVENTUAIS

Bandeirantes-PR, 30 de outubro de 2023.

**CONTRATANTE**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**

**CONTRATADA**  
**RODRIGO LOPES DA SILVA**

**JAELSON RAMALHO MATTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RODRIGO LOPES DA SILVA**  
**PROPRIETÁRIO**